



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 120/91

de 14 de novembro de 1.991.

"Dar denominação para novas ruas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM ESTADO DO CEARÁ, Sr. Benjamim Alves da Silva,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA SEBASTIÃO ALVES DA SILVA a rua nova que dá esquina com a rua Olavo Brilhante Filho, situada no Bairro de Fátima;

Art. 2º - Dar o nome de MANOEL ALVES DE FONTES à rua das casa populares construídas as margens da estrada Boa Viagem X Domingos da Costa, também situada no Bairro de Fátima;

Art. 3º - Denomina de Rua MARIA DE ASSIS UCHOA a rua nova do lado do nascente, em continuidade a Av. Basílio Vieira / Carneiro, situada no Alto do Zé Rosa;

Art. 4º - Dar o nome de FLORISBELA VIEIRA DE ANDRADE para a rua nova localizada no Alto do Recreio do lado direito da BR-020 lado poente da cidade.

Art. 5º - Dar nome de JOSÉ VIEIRA DE FREITAS para a rua no sentido norte/sul que faz esquina com a rua José Vieira da Costa, localizada no Bairro da COHAB;

Art. 6º - Dar nome de JOSÉ VIEIRA DA COSTA a rua no sentido Nascente/Poente que travessa a rua Teófilo da Costa Filho, situada no Bairro da COHAB;

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor a par

tir da data de sua aprovação, sendo revogadas as disposições em contrário

Praça Monsenhor José Candido, 100

C. G. C. 07.963.515/0001-36

**O POVO NO PODER**

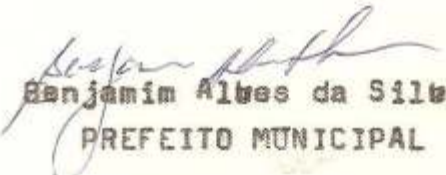


ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

(continuação)

rio.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEA  
RÁ, aos dias seis do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e noventa  
ta e hum.

  
Benjamin Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

LEI Nº 550/91 de 12 de dezembro de 1.991

"Dar denominação para novas ruas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM ESTADO DO CEARÁ, Sr. Benjamim Alves da Silva.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua SEBASTIÃO ALVES DA SILVA a rua nova que dá esquina com a rua Diogo Brilhante Filho, situada no Bairro de Fátima;

Art. 2º - Dar o nome de MANOEL ALVES DE FONTES à rua das casa populares construídas às margens da estrada Boa Viagem X Domingos da Costa, também situada no Bairro de Fátima;

Art. 3º - Denomina de Rua MARIA DE ASSIS UCHOA a rua nova do lado do Nascente, em continuidade a Av. Basílio Vieira Carneiro, situada no Alto do Zé Rosa;

Art. 4º - Dar o nome de FLORISBELA VIEIRA DE ANDRADE para a rua nova localizada no Alto do Recreio do lado direito da BR-020 lado poente da cidade;

Art. 5º - Dar nome de JOSÉ VIEIRA DE FERITAS / para a rua no sentido Norte/Sul que faz esquina com a rua José Vieira da Costa, localizada no Bairro da COHAB.

Art. 6º - Dar nome de JOSÉ VIEIRA DA COSTA a rua no sentido Nascente/Poente que travessa a rua Teófilo da Costa Filho, situada no Bairro da COHAB;

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, sendo revogadas as disposições em contrário.

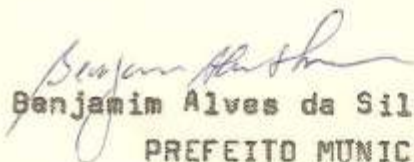




ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

(CONTINUAÇÃO)

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ,  
aos dias doze de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e hum.

  
Benjamin Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL